

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/PGM/2021
(2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)**

PROCESSO: 6021.2019/0008596-9

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 combinado com o artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO : Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção integral – corretiva, preventiva e emergencial -, do elevador instalado no prédio do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR - , incluindo assistência técnica, fornecimento de mão de obra especializada, todo material, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nessa prestação de serviços, incluindo peças de reposição no valor unitário de até R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo as peças acima desse valor pagas à Contratada por reembolso, e demais condições e especificações contidas no Termo de Referência que antecedeu a contratação (DL0012019 – Banco do Brasil), que integra o contrato como Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para atendimento ao Centro de Estudos Jurídicos.

CONTRATADA: MTS ELEVADORES LTDA.- CNPJ 24.783.679/0001-09.

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **06/05/2021, inclusive**, com alteração contratual, no valor, diante da renúncia da contratada ao reajuste do preço contratual que faria jus, no período da prorrogação do ajuste, em renegociação fundamentada no Decreto nº 60.041/2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO: Considerada a renúncia da contratada ao reajuste dos preços, o valor total estimado do ajuste para o período da prorrogação, para os serviços, importa em R\$ 8.354,40 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), mantido o preço mensal vigente de R\$ 696,20 (seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), composto do valor principal mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e pelo valor de reajuste definitivo, antes concedido, de R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), sendo que novo reajuste só será cabível na hipótese de nova prorrogação, se o caso, a partir de 06.05.2022. O valor para as peças em reposição para eventual reembolso, em valor superior ao quanto estabelecido como de responsabilidade da contratada, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não é indicado, posto que o mesmo deverá ser apurado, se e quando necessário, para autorização da despesa e empenhamento, caso a caso, previamente a sua realização, de acordo com os cálculos e informações da Divisão de Contabilidade (doc. 041671580).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.17.04

NOTAS DE EMPENHO: 35.447/21 (principal) e 35.448/21 (reajuste)



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/PGM/2021
(2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Sr. Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, **Doutor VINICIUS GOMES DOS SANTOS**, consoante o artigo 19, incisos V e VI do Decreto Municipal nº 57.263/2016 e Portaria PGM.G 24/17, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MTS ELEVADORES LTDA**, com sede na Rua Terra Roxa, nº 146 - Bairro Cidade Mãe do Céu, CEP 03305-010, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 24.783.679/0001-09, neste ato representada por seu procurador, conforme documento anexado ao processo, Sr. **WELBY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 19.608.309-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 130.133.138-56, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho doc. SEI nº 043163241, publicado no DOC de 29/04/2021 - pág. 67, doc. 043266928, ambos do processo citado na epígrafe, tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/PGM/2019, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

- 1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **06 de maio de 2021, inclusive**, de acordo com sua cláusula 2.1, e com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003.



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/PGM/2021
(2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO VALOR
MEDIANTE RENUNCIA A REAJUSTE**

- 2.1. Com fundamento no artigo 1º da Lei 13.278/2002 combinado com o artigo 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, por acordo das partes, em renegociação nos termos do Decreto 60.041/2020, diante da renúncia da contratada ao reajuste que faria jus, fica alterado o contrato aditado quanto ao seu valor, mediante a manutenção dos preços atualmente vigentes, no período da prorrogação da contratação autorizada, sendo que novo reajuste só será cabível na hipótese de nova prorrogação, se o caso, a partir de 06.05.2022, computando-se a economia de 5,10% (cinco inteiros e um décimo por cento), conforme informado pela Divisão de Contabilidade no doc. 041671580.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES CONTRATUAIS PARA A PRORROGAÇÃO**

- 3.1. Considerando a renúncia ao reajuste dos preços contratuais acima especificada, o valor estimado do ajuste ora aditado para o período da prorrogação de prazo acordada, conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade no doc. 041671580 citado:

Para os serviços: importa em R\$ 8.354,40 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), cujo empenhamento foi autorizado, mantido o preço mensal vigente de R\$ 696,20 (seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), composto do valor principal mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e pelo valor de reajuste definitivo, antes concedido, de R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), sendo que novo reajuste só será cabível na hipótese de nova prorrogação, se o caso, a partir de 06.05.2022 ;



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/PGM/2021
(2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)**

Para as peças em reposição: não é indicado qualquer valor para eventual reembolso, em valor superior ao quanto estabelecido como de responsabilidade da contratada, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), uma vez que o mesmo deverá ser apurado, se e quando necessário, para autorização da despesa e empenhamento, caso a caso, previamente a sua realização.

**CLÁUSULA QUARTA
DO EMPENHAMENTO DE RECURSOS**

4.1. Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação de prazo acordada, neste exercício, no que tange aos serviços a serem prestados, foram emitidas, onerando a dotação nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.17.04, do orçamento vigente, as seguintes notas de empenho:

Nº 35.447/2021, no valor de R\$ 5.349,33 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), referente ao valor principal do ajuste; e,

Nº 35.448/2021, no valor de R\$ 127,44 (cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente ao valor de reajuste devido.

4.2. Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação de prazo acordada, no que tange a eventual reembolso de peças, acima do limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), contratualmente estabelecido, neste exercício, será emitida, oportunamente, nota de empenho no valor necessário, após os trâmites estabelecidos e devida autorização, previamente a realização da despesa, caso a caso, onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/PGM/2021
(2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)**

- 4.3. Autorizada a despesa total, considerando todo o período da prorrogação, no próximo exercício, as despesas contratuais, sejam com os serviços, sejam com peças em reposição, deverão onerar dotação própria, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES POSTERIORES**

- 5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do ajuste aditado, que não foram objeto deste instrumento bem assim de seu primeiro aditamento.
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar, à vista da prorrogação pactuada, nova ART dos serviços objeto do ajuste, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, como constou no Termo de Referência que integra o contrato (cláusula 4.1.5), e o RIA do elevador objeto do ajuste, bem assim a Renovação da Concessão de Registro para empresa conservadora de aparelhos de transporte vertical e horizontal, no SEGUR, ambos por ocasião do vencimento dos anteriores.



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/PGM/2021
(2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)**

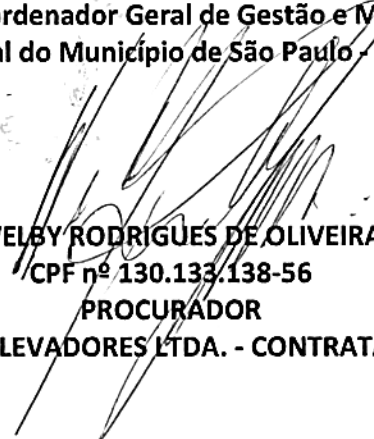
Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, 05 de maio de 2021.


VINICIUS GOMES DOS SANTOS

OAB/SP 221.793

**Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização
Procuradoria Geral do Município de São Paulo - CONTRATANTE**

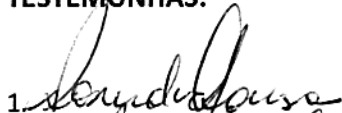

WELBY RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF nº 130.133.138-56

PROCURADOR

MTS ELEVADORES LTDA. - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME: Rosineide Cantinho Souza

R.G. nº 18.124.6165

2. 

NOME: Roseli Aparecida Santos Sakilana

RG. Nº 12263682-X